

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A Universidade Positivo torna público o presente Edital, que prorroga a data de matrícula para alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, referente ao 2º semestre letivo de 2026.

Art. 1º A matrícula de todos os cursos de graduação presenciais referente ao 2º semestre letivo de 2026 poderá ser realizada pela Internet até o dia 30 de agosto de 2026, exceto para os 10º e 12º períodos de Medicina.

I – Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga;

II – Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

III – Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, não poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

Art. 2º Para o curso de Medicina, a matrícula do 2º ao 8º período, referente ao 2º semestre letivo de 2026, poderá ser realizada pela Internet até o dia 30 de agosto de 2026.

I – Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga;

II – Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula;

III – Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, não poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”;

IV – O aluno de Medicina que não efetivar a matrícula não pode frequentar as aulas (teóricas e práticas) nem realizar quaisquer atividades referentes ao estágio curricular obrigatório em regime de internato.

Art. 3º O aluno que deixar de efetivar a matrícula neste prazo, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas da UP, deverá solicitar análise de reativação de vínculo acadêmico e, nos casos deferidos, será realizada a adaptação à matriz curricular vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO FARIA SILVA
Data: 14/08/2026 19:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva

Reitor